



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

CONTRATO DE LOCAÇÃO		080/2009		
<b>Locatário</b>	MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS	<b>CNPJ</b>	01.613.339/0001-26	
<b>Endereço</b>	Rua Antonio Moreira Pinto,16, Centro, Vieirópolis.	<b>UF</b>	Paraíba	
<b>Locador</b>	JOÃO PETRÔNIO GADELHA DE OLIVEIRA	<b>CPF</b>	088.234.264-99	
<b>Endereço</b>	Sítio Cachoeira	<b>Município</b>	Vieirópolis	<b>UF</b> PB

**LOCADOR e LOCATÁRIO** resolvem ajustar a locação do bem abaixo descrito, que ora contratam, sob as cláusulas e condições seguintes:

CONDIÇÕES GERAIS	
1ª	<b>Do objeto do Contrato:</b> locação de um (1) imóvel de propriedade do LOCADOR, situado no Sítio Cachoeira - Zona Rural - Vieirópolis, Paraíba, destinado a abrigar as instalações do PETI.
2ª	<b>Das obrigações do locatário:</b> I) manter, em perfeito estado de conservação, o imóvel que lhe é locado e bem assim a tratar de suas benfeitorias, respondendo por todos os prejuízos que se originem da má conservação das mesmas; II) não transferir, sublocar, ceder ou transferir o seu direito de locatário, sem licença, por escrito, do locador; III) satisfazer o pagamento de energia elétrica e água; IV) pagar o aluguel mensal.
3ª	<b>Prazo de locação:</b> a presente locação terá o lapso temporal de validade de 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 05/01/2009 e findar-se no dia 04/01/2010, data a qual o imóvel deverá ser devolvido em perfeito estado de conservação, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, sem deterioração qualquer que seja, indenizando o locador por qualquer estrago porventura existente.
4ª	<b>Das alterações contratuais:</b> O presente contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as devidas justificativas.
5ª	<b>Do valor do aluguel:</b> o valor global é de R\$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais), pagável nesta cidade, no domicílio do LOCATÁRIO, em prestações mensais de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, importando na constituição de mora, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e só por força do presente contrato, a simples falta de pagamento na época fixada.
6ª	<b>Da fonte de recursos:</b> orçamento financeiro vigente
7ª	<b>Da rescisão:</b> O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais aplicáveis à espécie.
8ª	<b>Da prorrogação do contrato:</b> O presente instrumento poderá ser renovado a critério do LOCATÁRIO.
9ª	<b>Das disposições finais:</b> O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, ainda mesmo por morte dos contratantes, sendo seus sucessores obrigados a respeitá-lo nos termos, prazos, cláusulas e condições, e como tal elegem o foro da cidade de Sousa, Estado da Paraíba, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo. Por estarem justos e contratados assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2009

  
**MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

  
**JOÃO PETRÔNIO GADELHA DE OLIVEIRA**  
Contratada (o)